



PCTAS LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 849197

**Segunda Câmara**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

**MUNICÍPIO/REFERÊNCIA:** LUZ

**RESPONSÁVEL:** AILTON DUARTE

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2010

**RELATOR:** CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

**E M E N T A**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. LEGISLATIVO MUNICIPAL. REGULARIDADE.

Não havendo falhas imputáveis ao responsável julgam-se regulares as contas, com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 102/08.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **849197**, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, em julgar regulares as contas anuais e em recomendar ao dirigente do órgão que mantenha organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria, e ao responsável pelo controle interno que comunique a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos da fundamentação expendida na proposta de voto do Relator.

Plenário Governador Milton Campos, 20 de novembro de 2014.

MAURI TORRES  
Presidente

HAMILTON COELHO  
Relator

*(Assinado eletronicamente)*